

# LEGAL ALERT

## PUBLICAÇÃO DO REGIME NACIONAL DE *PRIVATE ENFORCEMENT* POR INFRAÇÕES AO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

Foi hoje publicada a Lei n.º 23/2018 que estabelece regras relativas a pedidos de indemnização por infrações ao direito da concorrência e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2014/104/UE (a Diretiva *Private Enforcement*).

O novo regime introduz alterações importantes no domínio do contencioso de responsabilidade civil por danos resultantes de infrações ao direito da concorrência, com destaque para as regras específicas em matéria de:

- Prazos de prescrição;
- Valor probatório das decisões definitivas das autoridades de concorrência; e
- Acesso a meios de prova.

O diploma de transposição introduz, também:

- Alterações à atual Lei da Concorrência;
- Clarificação o enquadramento de ações de indemnização deste tipo no regime da ação popular; e
- Alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, conferindo competência exclusiva ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão para julgar ações de indemnização fundadas exclusivamente em infrações ao direito da concorrência.

Esta lei entra em vigor no dia 4 de agosto de 2018 e é aplicável independentemente de a infração ao direito da concorrência que fundamenta o pedido de indemnização ter sido já declarada anteriormente por alguma autoridade de concorrência ou tribunal, nacional ou de qualquer outro Estado-Membro, pela Comissão ou pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

A MLGTS está disponível para o esclarecimento de qualquer questão adicional.

Gonçalo Machado Borges [+info]

Dzhamil Oda [+info]